INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10009017/DRF-COMS/2023

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "**LA - ALTEAMENTO DE PLATAFORMA NAS ESTAÇÕES DE MEIA PRAIA, ALGOZ, POÇO BARRETO, FERRAGUDO, BOM JOÃO E PORTA NOVA**"

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha,** na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 19/IP/2022 de 07/12, adiante abreviadamente designada por "Primeiro Outorgante";

E

EXTRACO, CONSTRUCCIÓNS E PROXECTOS, SOCIEDAD ANÓNIMA – SUCURSAL EM PORTUGAL, sociedade anónima, com sede na Rua 17 de janeiro de 1515, n.º 1, 2890-114 Alcochete, pessoa coletiva n.º 980 427 568, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete, sob o mesmo numero, com o capital social de €: 10.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 66835 – PUB; representada pela **Eng.ª Tânia Alexandra Barreto Vidal Correia,** na qualidade de **Procuradora,** com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por "Segundo Outorgante";

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada "LA - ALTEAMENTO DE PLATAFORMA NAS ESTAÇÕES DE MEIA PRAIA, ALGOZ, POÇO BARRETO, FERRAGUDO, BOM JOÃO E PORTA NOVA", a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de 180 dias a contar do Auto de Consignação e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 1.593.674,51 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423001173 e o pedido SAP n.º 4900031195, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 08200018 prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. – Outras Construções e Infraestruturas do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
   a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
   b) **Formato Digital:** o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em "Assunto" deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
   c) **Em papel:** deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente "**IVA autoliquidação**".
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

8. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 159.367,45 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a 10% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 0589AVE000493 emitida em 17/03/2023 pela "Abanca Corporacion Bancaria, S.A. Sucursal em Portugal", cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro CAR/EAR representado pela apólice n.º CT65331281 da "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.", cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º AT64923498 da "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.", contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o anúncio de procedimento n.º 4513/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 71, de 11/04/2022, foram aprovadas a 07/04/2022 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 01/06/2022 tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 01/09/2022 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o , pertencente aos quadros

da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Ferroviária.

4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico ***https://www.anogov.com.***
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Azevedo Saldanha

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Azevedo Saldanha
Dados: 2023.03.29 11:44:03 +01'00'

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

TANIA ALEXANDRA BARRETO VIDAL CORREIA

Assinado de forma digital por TANIA ALEXANDRA BARRETO VIDAL CORREIA
Dados: 2023.03.28 14:34:14 +01'00'

Eng.ª Tânia Alexandra Barreto Vidal Correia
(Procuradora da Extraco)